



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 1063/2007

“Abre crédito suplementar em dotação orçamentária da Câmara Municipal e dá outras providências”

José Eduardo Raspante, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 30, inciso V da Lei Orgânica do Município em razão de Sanção Tácita, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

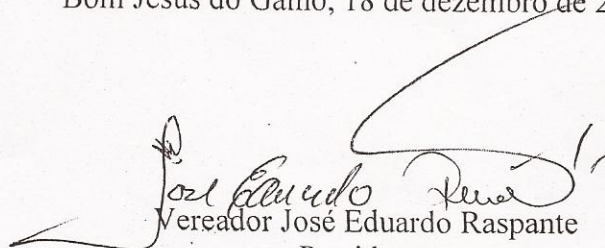
- 001001.010310002.001 – Manutenção do Gabinete da Presidência
- 3.3.90.30.00 – Ficha 0004 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00
- 3.3.90.39.00 – Ficha 0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.....R\$ 15.000,00
- 001001.010310002.005 – Manutenção da Secretaria Adm. da Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00 – Ficha 0017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no art. 1º, será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações:

- 001001.010310002.001 – Manutenção do Gabinete da Presidência
- 3.1.90.34.00 – Ficha 0003 – Outras Desp. de Pessoal Decorrente Cont. Terceiros.....R\$ 1.000,00
- 001001.010310002.003 – Promoção Prop. p/ meio Comum próprio e terceiros
- 3.3.90.39.00 – Ficha 0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.....R\$6.000,00
- 001001.010310002.004 – Contribuição Previdenciária da Câmara Municipal
- 3.1.90.13.00 – Ficha 0011 – Obrigações Patronais.....R\$18.000,00
- 001001.010310002.005 – Manutenção da Secretaria Adm. da Câmara Municipal
- 3.1.90.34.00 – Ficha 0013 – Outras Desp. de Pessoal Decorrentes Cont. Terceiros R\$3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 18 de dezembro de 2007.


Vereador José Eduardo Raspante
Presidente

*Publicado no quadro
de avisos da Câmara
Municipal de Bom Jesus do
Galho nos termos do
art. 80 da Lei Orgânica
18/12/07
Bom Jesus*